



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do
Comité de Custos e Investimentos
do Banco Comercial Português, S.A.**

Regimento do Comité de Custos e Investimentos do Banco Comercial Português, S.A.

- Competências**
- Autorização de encargos com compras de bens e de prestação de serviços até ao valor de¹:
 - Orçamentados: ≤ 5.000.000,00€;
 - Não orçamentados: ≤ 250.000,00€².
 - Acompanhamento regular da evolução e otimização dos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da sua competência e dos respetivos processos negociais.

Periodicidade Mensal

Membros com direito de voto:

- Administradores: CFO e COO
- Diretores Coordenadores: DCM (secretário), DIG, DIT e COM

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

Membros

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Convidados sem direito de voto

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

Quórum

3 membros com direito de voto, sendo 1 dos quais administrador executivo.

Delegação de poderes

- O Comité de Custos e Investimentos vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

¹ De acordo com OS0003

² Limite não aplicável a encargos que pela sua natureza, mesmo sem cabimento orçamental, impactem positivamente na conta de exploração do Banco após serem considerados, tais como obras em imóveis do Banco, em que o custo é considerado necessário para tornar o imóvel vendável ou para aumentar o seu valor de venda, daí resultando um impacto positivo para o Banco.

Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité.
- As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento